

O controle da violência criminal em uma comarca de Minas Gerais – século XIX

IVAN DE ANDRADE VELLASCO*

Resumo: O artigo analisa a contenção da criminalidade violenta no século XIX, na comarca do Rio das Mortes, Minas Gerais. Avança alguns aspectos teóricos comparativos dos processos históricos de monopolização e controle da ordem social. São analisadas as características da violência interpessoal e o perfil da criminalidade e suas transformações ao longo do tempo. Aponta-se a tendência de declínio das taxas da criminalidade violenta como uma possível consequência da atividade reguladora do Estado, exercida através do sistema de justiça.

Abstract: This article analyzes the violent criminality contention in the county of Rio das Mortes, Minas Gerais, during the 19th Century. A discussion is carried out on certain theoretical and comparative aspects which concern the historical process of social order monopolization and control. The main characteristics of interpersonal violence, criminality profile and its transformations along the time are also analyzed. The study points to a decline tendency in violent criminality rates as a possible consequence of the State's regulating activity exercised through the justice system.

Palavras-chave: Estado. Crime. Controle social.

Key words: State. Crime. Social control.

Violência e criminalidade: perspectivas comparativas

Há algum tempo vem crescendo o número de pesquisas que se ocupam da análise de tendências históricas das taxas de criminalidade. Grosso modo, esses trabalhos têm buscado detectar o comportamento do fenômeno da violência em sua longa duração e explicá-lo em relação a processos macro-sociais. Trata-se de compreender a variação na magnitude e nas formas de violência, como expressões de configurações sociais e padrões de sociabilidade

* Professor adjunto da Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ; doutor em Ciências Humanas: Sociologia, pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ.

historicamente determinados. Transformações culturais e institucionais de longo termo, implicadas nos processos de mudanças estruturais que caracterizam as sociedades modernas, tais como urbanização, industrialização e construção do Estado, são, em linhas gerais, as dimensões utilizadas para explicar as alterações observadas no fenômeno, quando analisado numa perspectiva histórica.

As pesquisas comparativas em diferentes períodos históricos possuem uma trajetória interessante. A reconstrução das taxas históricas de criminalidade, sobretudo na Inglaterra e em algumas outras regiões da Europa, passaram, como num quebra-cabeça, a desenhar uma imagem que vem ganhando nitidez e consistência à medida que novas peças vão se somando. Essa imagem perfaz uma curva declinante e constante, ainda que com variações ondulares, provocadas por picos localizados, das taxas de violência e criminalidade, expressas nos registros oficiais de homicídios, agressões e assaltos. Os dados quantitativos indicam, com ligeiras variações, que não embaçam a tendência, um declínio da violência interpessoal, que se acentua sobretudo nos séculos XVIII e XIX, e cuja trajetória só retoma o curso ascendente em meados do século XX, delineando, pelo menos como hipótese a ser verificada, uma curva em forma de U ("*U-shaped trend*").¹ É verificada a tendência declinante das taxas de homicídios e agressões físicas como um fenômeno razoavelmente generalizado, o que tem gerado várias tentativas de explicação da dinâmica social subjacente.

O corpo de evidências históricas mais significativo, nesse sentido, provém da Inglaterra. Aqui pode-se dizer que emerge uma versão prototípica da evolução social da violência em uma perspectiva de longa duração. Embora não existam estudos de âmbito nacional, a diversidade de levantamentos para diferentes condados e regiões urbanas, cobrindo diversos períodos, desde o século XIII, permite, através da justaposição dos resultados, o desenho dessa tendência, sua magnitude e direção. As evidências apontam para um declínio da violência interpessoal que, em alguns casos, se faz acompanhar de outras modalidades de crime, com uma redução ao longo dos últimos oito séculos, da razão de aproximadamente 20 para 1 no número de homicídios por 100.000

¹ "There are severe problems in interpretation of official data on crime compiled in different eras [...]. For these and other reasons, the U-shaped curve is used here as a hypothesis, not received wisdom, against which to evaluate diverse evidence on trends in violent crime". GURR, Ted Robert. Historical Trends in Violent Crime: a critical review of the evidence. In: TONRY, Michael e NORVAL, Morris. *Crime and justice*. vol. 3, University Chicago Press, 1981, p. 196.

habitantes.² Cabe, entretanto, salientar que há controvérsias quanto ao ritmo e à intensidade desse declínio, apontado em alguns trabalhos; grande parte, em função das enormes variações nas fontes utilizadas e nos métodos e critérios adotados.³

Num interessante e minucioso levantamento feito para Amsterdã, abrangendo o período que vai de meados do século XV ao início do XIX, Pieter Spierenburg apresenta taxas que se aproximam bastante das construídas na Inglaterra, para o mesmo período.⁴ Em relação aos séculos XVIII e XIX, o quadro se torna mais abrangente, incorporando os dados verificados em outros países e regiões, tais como França, Alemanha, Austrália e Escandinávia, cujas taxas apresentam tendências na mesma direção.

No aspecto qualitativo, as análises de diferentes contextos indicam importantes alterações no perfil das taxas criminais e nos padrões de condutas violentas, que acompanham as tendências declinantes de longa duração. No período medieval e início da era moderna, a violência emergia, fundamentalmente, das relações cotidianas, nas disputas entre vizinhos urbanos e membros das comunidades rurais, como forma corriqueira de resolução de conflitos surgidos no trabalho ou nas tabernas, sendo, normalmente, reduzido o percentual atribuído a bandidos e assaltantes forasteiros. A violência interpessoal era um fato recorrente e se reproduzia de forma endêmica nas relações sociais, estreitamente associada a noções de honra e com forte conteúdo ritual. O contexto desse tipo de crime é dado por padrões de relações sociais, marcados pela violência, sendo a atitude permanentemente armada uma forma de se preparar e antecipar-se a ataques bastante prováveis. A tensão entre o ataque e a defesa era um estado constante e estava em relação direta com a legitimação social da violência como forma corriqueira de solução dos conflitos cotidianos, sendo sua banalização consequência da indiferenciação das situações sociais em que ela se fazia legítima, necessária e incontornável. As agressões e homicídios respondiam por um percentual elevado nos registros criminais; essa proporção tende a diminuir, significativamente, ao longo do tempo, e os crimes contra a propriedade passam a responder por uma porcentagem largamente majoritária das taxas criminais. Em

² GURR, op. cit., p. 303-315.

³ Para uma discussão do problema, ver COCKBURN, J. S. Patterns of violence in English society: homicide in Kent 1560-1985. *Past & Present*, nº 130, February, 1991.

⁴ SPIERENBURG, Pieter. Faces of violence: homicide trends and cultural meanings. Amsterdam 1431-1816. *Journal of Social History*, 1994.

linhas gerais, observa-se um deslocamento gradativo das formas de violência que Spierenburg dispõe sobre dois eixos que, embora estreitamente relacionados, revelam distintos fatores determinantes: o primeiro, referente à estrutura de personalidade dos atores, implica gradativo decréscimo da violência impulsiva, em prol da violência "planejada" ou racional, e o segundo, referente ao sentido social do ato, um gradativo deslocamento da violência ritual, marcada por noções de honra e valores tradicionais, para formas de violência instrumental, estritamente como meio para um fim.⁵

A maioria dos autores converge para uma explanação desse processo em termos de uma crescente sensibilização e autocontrole da violência, relacionados à transição para a vida urbana, emergência da civilidade e modos de interação pessoal não-agressivos. De um modo geral, as mudanças históricas, acentuadas nos padrões de violência, estariam relacionadas a duas alterações de longo curso: às profundas mudanças culturais que modelam a sociedade moderna e, processo concomitante, à expansão do Estado moderno e seus aparatos de vigilância e controle social. Uma das explicações plausíveis e recorrentes na literatura refere-se ao que Norbert Elias denominou como processo civilizatório, cujo sentido e desenvolvimento apontam para um avanço progressivo dos mecanismos internos e externos de autocontrole dos impulsos violentos.⁶ Internamente, esse processo se deu através de alterações de longa duração nas disposições mentais que implicaram deslocamentos no plano das atitudes e procedimentos nas relações interpessoais, ou seja, a "civilização dos costumes". Externamente, o fator preponderante para o surgimento de uma nova configuração social, a civilização ocidental, refere-se à formação do Estado e à constituição do monopólio da força física. Esse monopólio da violência pelo Estado vai implicar um maior controle individual das pulsões e substituir, gradativamente, a irrupção dos "afetos momentâneos" por uma subordinação às regras e leis. As duas faces deste processo são, portanto, complementares. As profundas alterações na estrutura das relações, provocada pela emergência dos monopólios de força física, teriam acarretado uma progressiva transformação na estrutura da personalidade, desenvolvendo mecanismos adaptativos a uma ordem centralizada, que tendem para

⁵ SPIERENBURG, op. cit.

⁶ ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990; *O processo civilizador: formação do estado e civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

a “subordinação dos impulsos de curto prazo aos comandos de uma enraizada visão a longo prazo”.⁷ O processo crescente de sensibilização à violência, ao diminuir paulatinamente a tolerância e a permissividade sociais às suas formas extremas, ter-se-ia constituído, por sua vez, num elemento de legitimação do desenvolvimento do aparato de vigilância e punição, responsáveis pela implementação da ordem, sob o império da lei.

Vários autores têm estabelecido uma correspondência bastante razoável entre a queda progressiva das taxas de criminalidade nos últimos séculos e a explanação teórica proposta pela teoria do processo civilizador, no que se refere aos estados da Europa ocidental. Em grande medida, o modelo teórico de Elias contempla a evolução das formas de controle social que tiveram lugar nas sociedades européias ocidentais, através de um longo processo de constituição, desenvolvimento e disseminação de formas sociais que, mais que dominantes, se tornam determinantes de uma configuração social razoavelmente homogênea quanto aos padrões de sociabilidade. A ênfase nas transformações culturais corresponde, aí, a uma observação empírica da sua relevância na modelação, de longo prazo, dos comportamentos. Elias observa, de fato, que uma longa história de civilização dos costumes processa-se nos países europeus. A ordem é construída na convergência dos processos de transformação cultural e institucional, que se refletem e condicionam, mutuamente. Os processos de pacificação, autocontrole e sensibilização à violência se originam a partir do controle social, estabelecido com base na monopolização da violência física, pelos Estados em formação. Como Elias mesmo argumenta, a própria sociedade de corte, na qual tornou-se possível a produção de novos significados culturais ligados à expressão da sociabilidade, só emerge no contexto da centralização e monopolização do poder, antes disperso entre vários grupos privados, nas mãos de um soberano, que passa a exercê-lo em todo o território então unificado.

Os estudos de Charles Tilly, sobre a violência coletiva e a construção do que ele denomina de sistema europeu de Estados têm-se concentrado na articulação entre três dimensões: a construção dos Estados nacionais em um contexto de competição territorial, a concentração de capital e a monopolização da coerção por

⁷ “A estabilidade peculiar do aparato de autocontrole mental que emerge como traço decisivo, embutido nos hábitos de todo ser humano ‘civilizado’ mantém a relação mais estreita possível com a monopolização da força física e a crescente estabilidade dos órgãos centrais da sociedade [...]. Ao se formar um monopólio de força, criam-se espaços sociais pacificados, que normalmente estão livres dos atos de violência”. ELIAS, op. cit., 1993, p. 197,198.

uma organização centralizada, que exerce “prioridade manifesta sobre todas as outras organizações dentro de extensos territórios”.⁸

As tarefas históricas centrais, levadas a cabo por essas organizações centralizadas de coerção, eram a de se afirmar no contexto de competição com as forças externas, através das guerras e garantir o controle coercitivo da população, num determinado território, controle esse necessário à extração dos tributos indispensáveis à sua manutenção. Levar a cabo tais tarefas implicou processo de separação crescente entre, de um lado, exércitos e forças de coerção internas, progressivamente mais numerosas e poderosas e, de outro, uma população civil desarmada e destituída dos meios para o exercício privado da violência. Ao discutir o declínio das taxas de homicídio nos países ocidentais Charles Tilly, sem descartar o papel que as transformações culturais e as mudanças de mentalidade exerceram nesse processo, chama, no entanto, atenção para o fato de que “uma contribuição significativa resulta com certeza da tendência cada vez maior dos Estados a controlar, reprimir e monopolizar os meios efetivos de violência”, o que gerou “um notável contraste entre a violência da esfera estatal e a relativa não-violência da vida civil fora do estado”.⁹

Tilly, assim como Elias, enxerga no processo de construção dos Estados europeus a chave para o entendimento da dinâmica da violência coletiva e privada, na perspectiva histórica¹⁰. De qualquer forma, o que nos parece relevante em ambos os autores, é que seus trabalhos constituem bases sólidas para análises comparativas dos processos de constituição da ordem e controle da violência, fornecendo parâmetros a partir dos quais torna-se possível avaliar em que medida tendências históricas particulares, localizadas espaço-temporalmente, são mais ou menos consistentes com esse modelo cujo mapa e alcance tem-se ampliado.

Ainda que tomemos como referência mais geral as tendências apontadas no contexto europeu, de uma progressiva monopolização da violência pelo Estado e conseqüente pacificação e contenção das formas violentas de interação social, seguramente, no caso brasileiro, a formação e negociação problemáticas de bases de consenso, devidas às enormes diversidades sociais, culturais e étnicas – e a ausência de identidades mais abrangentes que se sobrepujassem às diferenças – tornaram mais difícil a emergência de

⁸ TILLY, Charles. *Coerção, capital e estados europeus*. São Paulo: Edusp, 1996, p. 46.

⁹ TILLY, op. cit., p. 125.

¹⁰ Ver do mesmo autor: TILLY, Charles. *Collective violence in European perspective*. In: GRAHAM, Hugh Davis e GURR, Ted Robert. *Violence in America: historical and comparative perspectives*. Washington, D. C.: Government Printing Office, 1969.

referentes culturais comuns que possibilitassem um terreno partilhado de valores e significados sociais. Esse quadro implicou permanentes negociações entre significados culturais e valores em discordância e em constante, e normalmente aberto, conflito, num quadro de enormes clivagens, étnicas, lingüísticas, religiosas e culturais, dadas pelo próprio processo de ocupação do território nacional.

Os estudos históricos sobre violência e criminalidade, no Brasil, têm uma trajetória recente. Excetuando-se o trabalho já clássico de Maria Silvia C. Franco, cuja primeira edição é de 1969¹¹, os demais trabalhos desenvolveram-se a partir da década de 80, quando o tema da criminalidade e da violência ressurgiu na esteira, principalmente, de uma revisão historiográfica da escravidão e das relações senhor-escravo, com o foco voltado para os mecanismos de resistência dos escravos, ou para a dinâmica da ação repressiva do Estado no controle das condutas e ações da população escrava.¹² Outros trabalhos concentrar-se-ão no problema do controle social, na montagem do aparato da ordem e no exercício e funcionamento dos aparelhos repressivos do Estado.¹³

A estreita relação, presente na nossa historiografia mais recente, entre, de um lado, criminalidade e escravidão, e de outro, controle social e repressão, fez com que, em alguns desses trabalhos, o fenômeno da criminalidade e os processos de construção da ordem social, ficassem, de certa maneira, reduzidos à ótica da criminalização e da resistência. Os aparelhos de vigilância e controle do Estado, os tribunais e a polícia, são focados a partir da ótica da instrumentação da dominação e as ações criminais representariam variadas formas de resistência ao domínio. O problema nesse enfoque me parece residir, tanto na politização das diversas formas de violência, vistas como inequívocas ações de contestação, conscientes ou não, quanto, como consequência, na não distinção

¹¹ FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: UNESP, 1997.

¹² Ver, entre outros, LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro (1750 -1808)*. São Paulo: Paz e Terra, 1988; MACHADO, Maria Helena. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987; MATTOS, Hebe Maria. *As cores do silêncio: significados da liberdade no sudeste escravista - Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995; ALGRANTI, Leila M. *O feitor ausente*. Rio de Janeiro: Vozes, 1988.

¹³ Ver, entre outros: HUGGINS, Martha K. *From slavery to vagrancy in Brazil: Crime and social control in the third world*. New Brunswick: Rutgers University Press, 1985; HOLLOWAY, Thomas. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

entre a repressão a pequenas transgressões e a punição dos crimes violentos, entre, por exemplo, a prisão de um assassino e de alguém que desobedecia ao toque de recolher; todos são formas de imposição da dominação, e os crimes, faces da resistência a ela.¹⁴

As análises sobre a criminalidade, em períodos passados têm sido geralmente voltada para questões de caráter específico, sendo o recurso às fontes criminais uma estratégia para a abordagem de temáticas de natureza própria, tais como a resistência à escravidão, o controle e a vigilância das "classes perigosas" na transição para o trabalho livre, a reprodução das relações sociais de produção, entre outras.¹⁵ Análises comparativas de longo termo, que permitam compreender a evolução do fenômeno da violência e seus determinantes ainda estão por serem tentadas. O principal obstáculo a esse trabalho ainda reside nos desafios postos pelas fontes disponíveis, em termos de procedimentos metodológicos adequados; o que, diga-se de passagem, não é uma dificuldade peculiar à nossa historiografia.¹⁶

O trabalho de Patricia Aufderheide permanece, salvo engano, como uma tentativa isolada de verificação das alterações nas formas de violência em face da crescente ampliação do controle esta-

¹⁴ Como argumenta Holloway, "é claro que aconteciam crimes reais no Rio de Janeiro – roubo, assalto, dano à propriedade, ferimento, homicídio e ofensas correlatas", todavia "a associação inconsútil de comportamentos quase universalmente condenados (roubo ou homicídio) com violações sem vítimas de regras arbitrárias (toque de recolher) ou desafio simbólico da autoridade (desacato) é, na história das sociedades de classes, um dos exemplos mais engenhosos de determinação de culpa por associação e de dano por extensão" (op. cit., p. 26). Ressalte-se que o que o autor chama de "crimes reais, universalmente condenados" são tipificados e penalizados, em último caso, por regras também arbitrárias; além disso não creio que a associação entre assassinatos e desafios à autoridade fosse "inconsútil"; o que me parece, de fato, uma associação inconsútil é a que é realizada na análise do autor. Como afirma Marcos Bretas, comentando a visão instrumental presente na bibliografia, "o comportamento ambivalente dos grupos dominados, apelando freqüentemente para a instituição policial, e a resposta diferenciada dos membros desta não parecem fazer parte do universo de preocupações desses pesquisadores" (BRETAS, Marcos. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. BIB, Rio de Janeiro, n° 32, 1991, p. 56).

¹⁵ Ver BRETAS, op. cit.

¹⁶ O problema da quantificação de taxas de criminalidade a partir das fontes existentes é sempre metodologicamente mais complexo, na medida em que não há segurança quanto a sua seriação, nem a produção da justiça espelha necessariamente a realidade. Contudo, as mesmas dificuldades se apresentam às análises demográficas e econômicas, por exemplo. Por outro lado, o problema não se restringe às fontes históricas. Estatísticas oficiais, ou construídas com base em dados fornecidos por órgãos oficiais, são sempre passíveis de suspeição. Para uma discussão a respeito, ver: HINDESS, Barry. *The use of official statistics in sociology: a critique of positivism and ethnomethodology*. London: Macmillan Press, 1973.

tal e sistematização dos procedimentos judiciais, analisados durante um período de tempo mais dilatado.¹⁷ A autora avança também na compreensão da dinâmica e atuação do aparelho judiciário num período de grandes transformações, comparando diferentes regiões e instâncias judiciais.

A criminalidade violenta e seu controle na comarca do Rio das Mortes

O período de quase um século percorrido entre 1800 a 1890 perfaz uma longa e tortuosa trajetória, que se confunde com a construção do Estado nacional e constitui o processo de montagem de uma estrutura de justiça e sua progressiva expansão, com vistas ao controle da “tranqüilidade e segurança públicas”. A importância dessa tarefa não escapou aos homens, que se revezaram no poder e seus intuitos de construção de uma ordem, baseada na monopolização crescente da violência pelo Estado, tanto mais legítima quanto mais fosse eficaz sua administração pela justiça e pela positividade da lei. Percorrendo-se a documentação oficial produzida sobre o tema, no decorrer do século, pode-se acompanhar as mudanças ocorridas, como uma progressiva construção do entendimento do desafio da violência e da criminalidade como um problema do Estado e de políticas racionais de detecção, controle e eficácia dissuasória. Através de aproximadamente sete décadas, os relatórios ministeriais e provinciais, apresentados quase que anualmente às assembleias, vão sendo preenchidos de referências, estatísticas e análises sobre a criminalidade. Embora boa parte deles repita *ad libitum* as mesmas considerações, as abordagens e comentários a respeito do tema vão revelando as transformações no pensamento das elites governantes sobre a violência e a necessidade – e as possibilidades vislumbradas – de controlá-la.

As transformações no período foram significativas. O teatro de horror das cabeças e membros pendurados em praça pública, como medida de atemorização e controle dos povos, cedeu, gradativamente, à compreensão do fenômeno da criminalidade como exigindo medidas de várias naturezas em seu combate, medidas que preconizavam as funções civis do Estado. No âmbito legal, o Código Criminal de 1831 introduzira a legislação nacional na modernidade, prenunciada mais de cinco décadas antes, quan-

¹⁷ AUFDERHEIDE, Patricia Ann. *Order and violence: social deviance and social control in Brazil, 1780-1840*. University of Minnesota, 1976 (Ph.D. Dissertation).

do da publicação em 1774, do tratado de Cesare Boseana, marquês de Beccaria, *Dos Delitos e das Penas*, primeira obra sobre justiça criminal publicada na Europa. A imposição do terror pela exacerbação do castigo cedia à proporcionalidade das penas aos delitos cometidos, eliminando-se a arbitrariedade processual, estabelecendo-se um sistema criminal racional, não só visando à punição, mas a contenção da criminalidade; eliminavam-se a tortura e os suplícios, e a pena de morte era reduzida em suas funções. O Código do Processo Criminal de 1832 e sua reforma em 1841 estabeleceram as bases da estrutura jurídica, que vigoraria até o final do Império. A capacidade dissuasória passava a ser pensada, a exemplo das nações européias, a partir da existência de uma estrutura de justiça que agisse com eficiência, e da expansão da vigilância policial, que deveria ser capaz de realizar a prevenção e a punição dos crimes. Desse prisma, a trajetória percorrida pelo Estado brasileiro refazia o mesmo percurso, ainda que não com a mesma intensidade nem os mesmos resultados.¹⁸

O objetivo deste artigo, à luz do que veio sendo discutido até aqui, é o de avançar algumas hipóteses e questões acerca das ações do sistema de justiça e seus possíveis efeitos dissuasórios na contenção da criminalidade violenta, através da reconstituição das taxas criminais de uma comarca de Minas Gerais ao longo do século.¹⁹ É a partir dos dados empíricos dessa região que busco analisar algumas transformações mais abrangentes e seus prováveis impactos.

A Comarca do Rio das Mortes é uma das três primeiras existentes na capitania das Minas Gerais, sendo instituída em 1714 e tendo como sede administrativa a Vila de São João del Rei. Estendendo-se pelo centro-sul da província, a comarca não era a maior geograficamente, porém era a mais populosa, tendo a região exer-

¹⁸ Como acentua Weisser, na trajetória dos estados europeus, "o início da modernidade testemunha, entre outros desenvolvimentos, o primeiro debate sustentado sobre a natureza do crime, a primeira seria revisão dos códigos de leis criminais, a primeira racionalização da atividade judicial e processual, a primeira criação de um sistema racional de punição, e o primeiro aparecimento de força policial. [...] nós podemos dizer que o tema da criminalidade finalmente se realizou". WEISSER, Michael R. *Crime and punishment in early modern Europe*. New Jersey: Humanities Press, 1979, p. 2.

¹⁹ Por criminalidade violenta serão tratados os crimes de agressão – ofensas físicas, tentativas de homicídio, estupros – e os homicídios. Ações tipificadas como roubo, em geral, referiam-se a arrombamentos e furtos de pequenos valores, raramente implicando violência; quando o faziam, eram enquadrados como ofensas físicas. Os crimes qualificados como violentos sofrem muito poucas variações, no tempo e no espaço, e em torno deles há um relativo consenso condenatório, que não parece prender-se ou relacionar-se às mudanças nas concepções oficiais de ordem social, ou interesses de grupos sociais específicos.

cido fundamental papel na vida econômica, política e social da capitania. A precoce especialização agrícola da região irá transformá-la no celeiro estratégico fornecedor de produtos ao mercado litorâneo. Com a transferência da Corte para o Brasil, o eixo de escoamento da produção regional se desloca do abastecimento interno para a praça do Rio de Janeiro. A posição geográfica privilegiada, sobretudo no triângulo formado pelas vilas de São João, Barbacena e Campanha, principais entrepostos comerciais, fazia com que a região fosse o corredor pelo qual escoavam todas as mercadorias em direção ao sul, vindas das regiões a oeste e ao norte, e entravam os produtos importados que se dirigiam às regiões centrais.

Passarei agora a analisar os dados seriais e suas variações ao longo do tempo, numa tentativa de avançar algumas análises da evolução da criminalidade e suas características. Para a obtenção dos dados que serão apresentados, foram utilizados todos os registros criminais disponíveis nas diferentes fontes documentais: os livros de rol dos culpados, os livros de querela e os processos criminais, eliminando-se, obviamente, os casos que se repetiam nas diferentes documentações. Agregadas, as informações perfazem um total de 1.584 registros criminais, cobrindo o período de 1808 a 1890. Representam, portanto, uma base de informações substancial que, de forma razoavelmente fidedigna, traduzem a atividade do aparelho de justiça, tanto quanto permitem o acompanhamento da evolução de determinados padrões da criminalidade, no decorrer do século.

Os trabalhos de reconstituição das taxas de violência e criminalidade têm-se apoiado nas estatísticas oficiais, quando existentes e já organizadas e em outras diversas fontes de documentação e registros oficiais, tais como livros de sentenciados, processos judiciais, registros de “inspeção de corpos”, etc. O recurso a essas fontes tem-se revelado uma estratégia promissora, em que pesem os problemas metodológicos aí envolvidos, para o estabelecimento de uma quantificação aproximativa que torne possível as análises comparativas, através do tempo. Obviamente, estatísticas e registros oficiais apresentam um conjunto de incertezas relativas tanto às condições em que foram produzidas – seus “instrumentos técnicos e conceituais” – quanto ao grau de confiabilidade que oferecem quando tomados como fontes para o dimensionamento real do fenômeno.²⁰ Entretanto, não há outra opção a não ser explorarmos aquilo que esses dados podem revelar.

²⁰ HINDESS, *The use of official statistics in sociology*, op. cit..

Seguramente, uma das características mais marcantes reveladas pelas fontes criminais, sejam relatórios policiais ou processos judiciais, é a permanência de elevadas taxas de violência que estariam a permear a sociedade ao longo da nossa história. Tanto no âmbito da criminalidade escrava, quanto nos trabalhos que têm-se detido sobre as práticas criminais, envolvendo outros setores da estrutura social, chama a atenção a presença sistemática do problema, ou seja, o da permanência de formas de violência social endêmicas.

Começemos a analisar o que nos revelam os dados coligidos na documentação a respeito dos tipos de crime e suas proporções durante o período, como mostra o quadro seguinte.

Quadro 1
Crimes 1800/1890

<i>Qualificação</i>	<i>Total</i>	<i>%</i>
Adultério, bigamia, alcovitagem	19	1,2
Dano	54	3,5
Estelionato	38	2,4
Furto, roubo	248	15,9
Ameaças, invasão de domicílio, insultos, calúnias	58	3,7
Posse ilegal de armas	12	0,8
Homicídio	255	16,4
Ofensa física	553	35,5
Estupro, sedução e rapto	31	2,0
Tentativa de homicídio	51	3,2
Assuada, desordem, desacato	83	5,3
Responsabilidade, peculato, perjúrio	92	6,0
Fuga de presos/facilitação	56	3,6
Fuga de escravos	6	0,4
<i>Total global</i>	<i>1.556</i>	<i>100,0</i>

Fonte: rol dos culpados, livros de querela, processos criminais. AMRSJDR (Arquivo do Museu Regional de São João del Rei).

Somados, os crimes violentos perfazem 57,1% da amostra, uma proporção que se mantém durante todo o período observado. Esses dados compõem o mesmo quadro encontrado por Patrícia A. Aufderheide, nos quais a razão dos crimes violentos gira em torno de 60% na justiça local de Cachoeira, caindo para 50%, na média, nos tribunais da relação da Bahia e do Rio de Janeiro.²¹ Isoladas, as

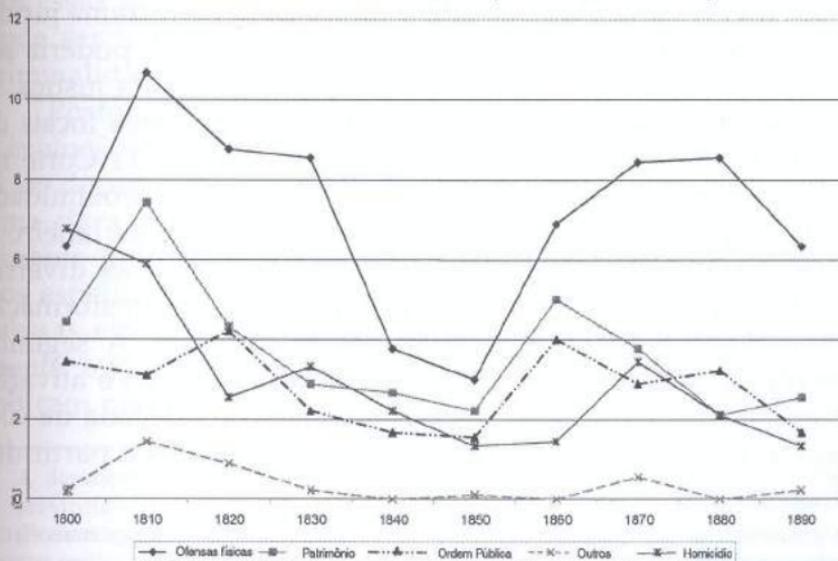
²¹ AUFDERHEIDE, op. cit., apêndice.

ofensas físicas respondem por mais de um terço do total. Se acrescentarmos os números correspondentes às ameaças e posse de armas, que caracterizam as tentativas de controle antecipado da violência interpessoal, o total chega a 61,6% da produção judiciária, indicando a atenção concentrada da ação judicial no controle da violência.

Embora eu tenha mantido o mais próxima possível a classificação indicada nos documentos, entre essas modalidades de violência não há, a rigor, diferenças quanto ao ato praticado e suas prováveis intenções. As fronteiras entre essas classificações são muito pouco definidas. As diferenças entre as ações classificadas como tentativa de homicídio – cuja pena máxima prevista no Código Criminal era de galés perpétuas –, e as ofensas físicas, são na prática inexistentes e aplicam-se, com frequência, a casos idênticos. Como tentativas de homicídio tendiam a ser consideradas as agressões nas quais houvesse indícios da intencionalidade de matar a vítima, como em tentativas de envenenamento, por exemplo, mas, na maior parte dos casos, a caracterização resulta do uso de armas de fogo, cujos efeitos letais indicariam a intenção do ato agressivo. Entretanto, em vários casos constata-se que os crimes enquadrados como ofensas físicas resultavam de atos extremamente violentos.

Quando dispostos no tempo os dados permitem acompanhar a evolução das curvas de criminalidade tal como resultam do gráfico que segue.

Gráfico 1
Criminalidade 1800-1890 (médias decenais)



Fonte: rol dos culpados, livros de querela, processos criminais. AMRSJDR.

Embora o comportamento dessas curvas possa estar indicando aumentos e decréscimos na intensidade da ação do poder judiciário, a primeira observação feita é sobre a relativa independência que as linhas guardam umas das outras. Ainda que em certos momentos elas se elevem ou decaiam no mesmo espaço de tempo, é visível que elas apresentam evoluções diferenciadas. Isso permite supor a expressão de uma tendência real retratada pelos dados. Outra razão para avaliar a representatividade desses dados é o fato de que eles registram eventos criminais independentes da prisão ou localização dos culpados. O aparecimento de um cadáver ou a ocorrência de agressões levadas a conhecimento da justiça, seja por queixas ou pela ação da promotoria, acarretavam a abertura de processos que, em muitos casos, representavam o início das investigações sobre o crime; o aparecimento de um corpo ou o desaparecimento de alguém levava à abertura de processos que se assemelhavam a inquéritos em busca de possíveis culpados.²² Em uma sociedade restrita, baseada nos laços pessoais e comunitários, na qual o anonimato era praticamente inexistente, tais fatos seriam de difícil ocultamento, pois as notícias corriam rápidas entre os habitantes do local. Isso significa que, em certa medida, as fontes judiciais seriam menos afetadas pelas variações da ação policial propriamente dita, até porque não havia uma nítida separação entre os poderes de justiça e de polícia.

Assim mesmo, pelo menos em duas circunstâncias, a tendência de alta, registrada para diferentes crimes, faz supor um empuxo provocado pela intensificação da ação do sistema jurídico: a elevação das médias ocorridas em 1810 e 1860 poderia ser creditada às mudanças internas ao funcionamento da justiça. A primeira estaria indicando uma resposta dos poderes locais de justiça às mudanças advindas do estabelecimento da Corte no Brasil e às prováveis pressões advindas da súbita proximidade da máquina burocrática real, transferida para o Rio de Janeiro; é razoável supor que os acontecimentos motivassem as diversas autoridades a se comportar à altura da inusitada transformação ocorrida, mostrando seus serviços e sua lealdade. A segunda representaria uma resultante acumulada da expansão e ativação do aparelho jurídico e policial que tem início na década de 40 e começaria a apresentar resultados mais consistentes a partir dos

²² Nos processos da segunda metade do século se observa uma presença mais efetiva da promotoria pública: dos 264 processos cuja denúncia é feita pela justiça, através da promotoria, apenas 24 são anteriores a 1850, e o crescimento é constante através do período que vai de 1850 a 1890.

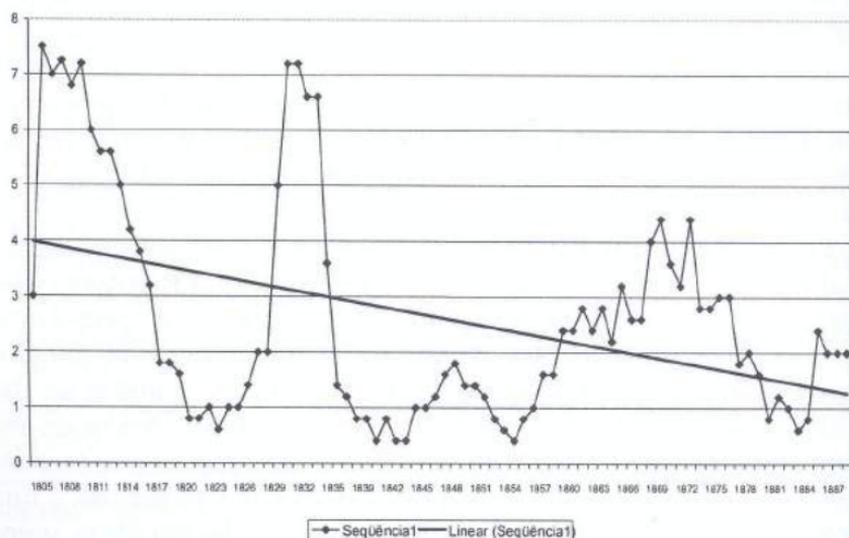
anos 50. Ainda o acentuado decréscimo verificado no período que vai de 1830 a 1850 poderia ser creditado a dois fenômenos que, talvez, estejam relacionados entre si. De um lado, ocorre uma redução no volume das fontes, acarretada principalmente pela ausência de registros para o período nos livros de rol dos culpados, mas também por um volume menor de processos relativos a esse espaço de tempo. A comparação com os dados constantes nos mapas estatísticos, anexos aos relatórios de 1836 e 1839, indica claramente uma discrepância entre os números de crimes julgados nos municípios da comarca e os que sobreviveram nos registros locais, ainda que se leve em conta que os crimes julgados poderiam ter sido cometidos em anos anteriores. Por outro lado, uma queda real no volume da produção judiciária parece ter ocorrido no período, o que poderia explicar, parcialmente, a diminuição dos registros; tal queda teria sido ocasionada pela desorganização do sistema judiciário, na segunda metade dos anos 30, conseqüência da instabilidade política e das profundas alterações institucionais então ocorridas.²³ Por último, em relação ao mesmo período, resta ainda levar em consideração que as sucessivas divisões sofridas pela comarca representaram uma diminuição acentuada da população sob sua jurisdição, só compensada posteriormente (ver Quadro 2); e ainda, que alguns dos municípios que se separam da comarca, no período, eram áreas de alta densidade criminal, como Tamanduá, por exemplo. Por essas razões, a queda nos índices referentes ao período não pode ser levada em conta como indicadora do movimento da criminalidade.

Posto isso, o que interessa analisar mais detidamente aqui é a evolução de cada uma das linhas e a relação que mantêm entre si, no decorrer do período. Os crimes contra a pessoa apresentam uma clara predominância e considerável distância das demais, durante todo o espaço de tempo em foco. Nesse sentido, os dados espelham com fidelidade as avaliações contemporâneas expressas em todas as fontes oficiais, que apontavam, reiteradamente, o fato de que “os crimes pessoais os mais violentos, e que indicam maior atraso na civilização, como seja homicídios, ofen-

²³ A desorganização, além de fartamente comentada nos relatórios ministeriais e provinciais do período, é constatada por Patricia Aufderheide em outras regiões (Pernambuco e Bahia); além disso, há indicações a respeito de que a situação da justiça em Minas Gerais teria sido a pedra de toque para a instauração de uma comissão legislativa para revisar o Código do Processo, tal como consta no *Correio Oficial* de 6 de outubro de 1833; AUFDERHEIDE, op. cit., p. 282.

sas físicas, ferimentos graves e leves, avultam mais”.²⁴ Somados, os homicídios e as ofensas físicas respondem sempre pelo maior volume da amostra. Todavia, no gráfico, podem ser analisados separadamente, e aí os resultados são interessantes. No ponto de partida, a média de homicídio apresentada para o ano de 1800 apresenta o número mais expressivo, já no ponto de chegada, a média de homicídios é inferior às correspondentes a ofensas físicas, crimes contra a propriedade e contra a ordem pública, sendo superior apenas aos qualificados como “outros”. A curva traçada e suas oscilações no tempo não parecem deixar margem de dúvida sobre a tendência desenhada: a queda sistemática do volume de homicídios ao longo do tempo. Em que pese o movimento descendente, expresso em todas as linhas das diferentes modalidades de crime, é na média de homicídios que ele se verifica de modo mais expressivo. Essa queda e seu movimento mais preciso pode ser melhor acompanhada no gráfico seguinte.

Gráfico 2
Homicídio – médias quinquenais 1800-1890



Fonte: rol dos culpados, livros de querela, Processos criminais. AMRSJDR.

²⁴ Relatório Provincial, 1843.

As variações e os picos registrados em diferentes períodos não embaçam a tendência de declínio ao longo do século. As variações das demais curvas de criminalidade, que se elevam simultaneamente às quedas da curva de homicídios, indicam que o fenômeno não pode ser computado como conseqüência de alterações na intensidade da ação do sistema judicial, uma vez que os índices de homicídio caem sustentadamente e afastam-se progressivamente dos demais. Além disso, há um razoável consenso quanto ao fato de que os registros oficiais de homicídios tendem a ser os mais confiáveis, tanto por sua visibilidade, quanto por sua repercussão.²⁵

É certo que, durante todo o século, ocorreram mudanças administrativas que alteraram significativamente a área geográfica da comarca, que veio sendo paulatinamente reduzida em sua abrangência espacial. Entretanto, isso não representou uma redução do universo populacional, sobre o qual o sistema de justiça da comarca se exercia. As constantes subdivisões administrativas do território da comarca do Rio das Mortes foram compensadas, nesse sentido, pelas taxas de crescimento demográfico verificadas, que mantiveram uma relativa constância da variável populacional na comarca, como mostram os dados do quadro abaixo.

Quadro 1
População da comarca e da província 1808 – 1872²⁶

<i>População/Ano</i>	1808	1821	1833	1872
Rio das Mortes	154.869	236.547	113.218	243.133
Minas Gerais	341.869	580.786	768.666	2.102.689

Fonte: Laird W. Bergard

²⁵ "Homicide has always been not only the most difficult of crimes to conceal, but also one of a very few offences for which popular revulsion has remained more or less constant" (COCKBURN, J. S., op. cit., p. 76). Considerações dessa natureza induzem ao raciocínio de que "from a methodological viewpoint, when dealing with data on homicide in particular we can be more confident that trends reflect real changes in social behavior rather than changes in the practices of criminal justice systems" (GURR, op. cit., p. 181).

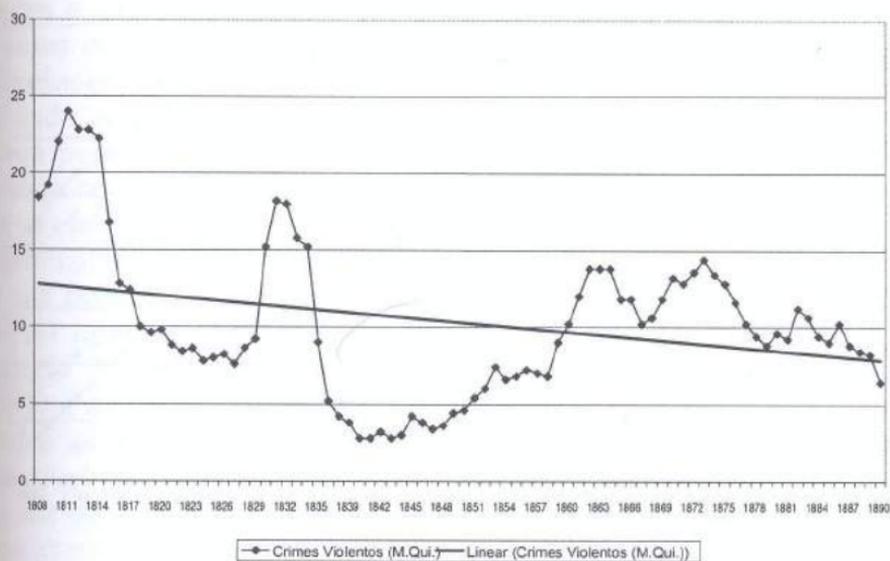
²⁶ Dados estimados por BERGARD, Laird W. *Silver and the demographic and economic history of Minas Gerais, Brazil, 1720 – 1888*. Cambridge University Press, 1999.

Os dados demográficos, quando comparados com o movimento das curvas de criminalidade dispostas no Gráfico 1, revelam uma interessante homologia, permitindo supor uma variação correlacionada entre ambos. De qualquer modo, ao longo do período, a população da comarca apresenta um crescimento que indica uma queda real nas taxas de homicídio por 100.000 habitantes. Teríamos assim, em 1808, uma taxa aproximada de 4,5, caindo para alguma coisa em torno de 1,2, em 1872.

Restaria, ainda, considerar a hipótese, levantada por J. S. Cockburn, sobre os possíveis impactos do aperfeiçoamento das técnicas médicas e dos recursos de socorro na diminuição das taxas de mortes violentas.²⁷ Tal hipótese implicaria que a diminuição dos homicídios poderia estar associada menos a uma diminuição da violência, do que ao aumento de recursos capazes de modificar seus resultados, diminuindo a proporção de mortes em relação às agressões ocorridas. Nesse caso, as reduções nas taxas de homicídio seriam resultado de melhorias nos recursos de salvamento, ao invés de transformações substantivas nos padrões de condutas sociais. O fato discutido anteriormente, da predominância das agressões violentas, que faziam com que as diferenças entre os crimes de homicídio e ofensas físicas fossem consequência de fatores não previsíveis e não determinados pela intensidade da agressão, obriga a uma verificação da hipótese. Infelizmente, não disponho de dados que permitam avaliar as possíveis mudanças na disponibilidade de recursos médicos e seus impactos. Assim mesmo, se essa hipótese fosse sustentável, ocorreria uma diminuição nos índices de homicídio, sem que isso se fizesse acompanhar de alterações nos índices de violência praticados. Não é o que ocorre aqui. Observando-se o movimento da criminalidade violenta como um todo, verifica-se a mesma tendência de queda progressiva, ainda que menos acentuada. Ou seja, ocorre uma diminuição, ao longo do tempo, das taxas da criminalidade violenta, mesmo tendo-se em conta o impacto da redução das taxas de homicídio no volume agregado.

²⁷ COCKBURN, op. cit.

Gráfico 3
Criminalidade Violenta – médias quinquenais 1800-1890

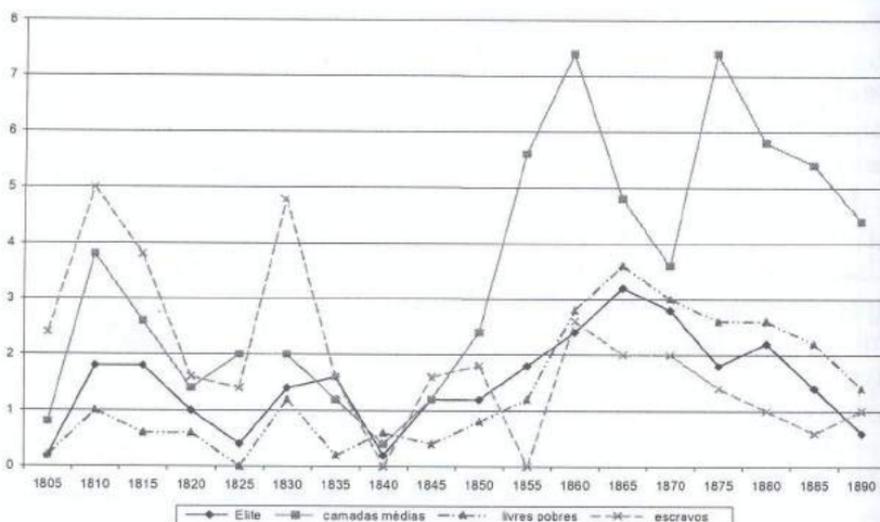


Fonte: rol dos culpados, livros de querela, processos criminais. AMRSJDR.

Uma possível explicação, a partir da análise do movimento das curvas de homicídio e ofensas físicas, é que, na medida em que se intensificava o controle sobre as agressões físicas, os índices de homicídio tendiam a cair. Nas elevações ocorridas no início e na segunda metade do século, o movimento das duas curvas indica que a intensificação da ação repressiva sobre a criminalidade violenta parece estar relacionada com o aumento progressivo da distância que separa as linhas que representam, respectivamente, a evolução das ofensas físicas e dos homicídios. O controle das ações agressivas funcionaria, assim, como um freio na ocorrência de homicídios. Ao intensificar o controle sobre as ações violentas, o aparato de vigilância conseguiria diminuir a frequência da sua intensidade. O que poderia ser consequência direta da operação de “limpeza”, resultante da retirada de circulação temporária dos “rixosos” “turbulentos” e consequência indireta da introdução do aumento da probabilidade de punição, como um elemento de cálculo a ser considerado pelos futuros agressores.

Uma outra leitura é possibilitada quando analisamos os dados referentes aos réus dispostos ao longo do tempo, tal como no gráfico que se segue.

Gráfico 4
Criminalidade/classe – médias quinquenais 1800-1890



Fonte: rol dos culpados, livros de querrela, processos criminais. AMRSJDR.

O que é possível acrescentar de informações que torne possível um melhor acompanhamento das linhas do gráfico? Em primeiro lugar, vejamos o perfil da evolução da criminalidade escrava. No primeiro quartel do século ocorrem duas elevações substanciais, a primeira atingindo-se o ponto mais alto em 1810 e a segunda com o pico em 1830. No primeiro, ela é claramente acompanhada pela elevação da curva de todas as outras classes, o que reforça a percepção de que representa um aumento inquestionável da produção judicial, que recai sobre o conjunto da população. De um modo geral, como é possível perceber na comparação com o gráfico anterior, a elevação relaciona-se a um aumento da criminalização de ofensas físicas e crimes contra a propriedade, podendo, como já foi dito, significar um reflexo das modificações no ambiente institucional, a partir da chegada da família real; enfim, uma demonstração de serviço em resposta às pressões que a situação apresentava. O específico em relação aos crimes de escravos é que o aumento é ocasionado por crimes coletivos envolvendo a participação de grupos de escravos de uma mesma fazenda, com forte presença de africanos. Como os dados para o período são oriundos, em sua enorme maioria, dos lançamentos no rol dos culpados, não é possível um conheci-

mento mais detido dos episódios em questão. Resta-nos especular que, muito provavelmente, dado o caráter coletivo dessas ações e sua circunscrição espacial, tratou-se de tentativas de levantes ou, ao menos, de contestações coletivas das relações da dominação escravista. Em sendo assim, os dados indicariam que grande parte dos esforços do aparato de controle estaria mobilizada pela tentativa de contenção da população escrava e da ameaça constante de insurreições e levantes que punham em alerta os efetivos de repressão do Estado. Como descreveria Joaquim Nabuco, tratava-se de um Estado que empregava “os seus juizes, a sua polícia, se preciso for o seu exército e a sua armada, para forçar homens, mulheres e crianças a trabalhar noite e dia sem salário”.²⁸ A partir da década de 40, o desenho das curvas se inverte e a criminalidade escrava passa a ser inferior em volume a todas as demais, despontando entre elas as camadas médias. É possível que a diminuição do contingente mancipio na região, a partir da segunda metade do século, e a diminuição da ameaça insurrecional que se verifica na região teriam permitido o direcionamento do aparato repressivo para o exercício de um controle mais intenso e rigoroso sobre o conjunto da população.²⁹ Isso explicaria o aumento substancial verificado na repressão às camadas médias e aos livres pobres. Entre esses últimos, encontram-se aqueles que irão se tornar nu alvo crescente da ação da polícia e da justiça, na repressão à vadiagem e às “classes perigosas”.³⁰ Por fim, quanto à curva correspondente à elite e seu traçado, pode-se dizer que ela representa dois aspectos importantes: de um lado, o acúmulo de forças dos poderes de Estado, sobretudo a partir da década de 40 e a centralização então verificada, permitiu a ampliação do controle sobre as elites locais; o que se deu tanto sobre suas atividades privadas, quanto no exercício de atividades públicas. O aumento verificado a partir daí é resultante, em grande parte, de processos de crimes de responsabilidade, envolvendo acusações contra os detentores de cargos judiciais. Embora esses processos possam ser resultantes dos cho-

²⁸ NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. São Paulo: Publifolha, 2000, p. 89.

²⁹ Nessa região não apenas não são registrados levantes escravos ou tentativas na segunda metade do século, como também não se verificou qualquer mobilização abolicionista nos anos que antecedem ao fim da escravidão.

³⁰ Para as formas que o debate assume na província ver: REIS, Liana Maria. Poder, vadiagem e marginalização social em Minas Gerais. II Colóquio Brasil-Portugal, janeiro de 1995.

ques entre facções e grupos políticos locais, o fato significa que, crescentemente, o espaço público e o manejo das leis constituíram a arena dessas disputas. De outro lado, e talvez pelas mesmas razões, membros dessas elites passam a submeter suas disputas e conflitos à justiça e a responder pelos seus atos privados, como danos, desacatos, ameaças e homicídios, entre outros.

Conclusão

Todos os aspectos da questão que venho discutindo autorizam levantar hipóteses sobre a intensidade e o modo pelos quais a expansão e a intensificação dos aparatos de controle e de vigilância do Estado atuaram na determinação desses resultados. A confiarmos nos dados apresentados até aqui, é possível sugerir que as ações específicas de vigilância e repressão da criminalidade, levadas a cabo e viabilizadas pelo aparato policial e judiciário, teriam atuado de maneira direta na contenção da violência.

A explicação do fenômeno da redução da violência, quando observado em períodos de tempo mais dilatados, como tem sido largamente argumentado na literatura existente, não é uma tarefa muito simples. Ainda que seja possível tornar razoavelmente críveis os dados indicadores do fenômeno, resta a dificuldade de tornar visível, em determinado contexto histórico, as transformações na configuração social que poderiam estar relacionadas, de forma mais ou menos determinante, na produção desses resultados. Se o fenômeno indica alterações significativas nas formas de sociabilidade, é difícil explicar suas causas, uma vez que há um leque de possibilidades explanatórias não redutíveis a qualquer modelo monocausal. A disseminação de valores que implicariam maior sensibilização à violência e sua condenação, poderia resultar, entre outras razões, das transformações no perfil produtivo, de um aumento na densidade das idéias religiosas e seus mecanismos de veiculação, da expansão da educação formal e do acesso as práticas de leitura, da ampliação e generalização de determinados padrões familiares, enfim, todas esses aspectos teriam sua eficiência na lenta produção de novas formas de sociabilidade.³¹ A possibilidade de incorporação progressiva dos

³¹ Sobre a evolução da política educacional na província no século XIX ver: FARIA FILHO, Luciano Mendes de e RESENDE, Fernanda Mendes. História da política educacional em Minas Gerais no século XIX. *Revista Brasileira de História da Educa-*

homens livres a relações de trabalho mais estáveis, tanto em função dos ensaios de industrialização ocorridos durante o século, quanto da crescente criminalização da vadiagem, pode ter tido um papel no disciplinamento e na incorporação social das camadas mais pobres ao mundo do trabalho.³² O aumento do controle das práticas religiosas e dos padrões familiares, a ampliação do acesso ao ensino básico, como formas de disciplina e educação moral, não estiveram ausentes do debate dos homens de Estado, a respeito da necessária difusão da civilização como forma de contenção da violência. Ao contrário, constituíram preocupações permanentes a freqüentar os discursos sobre a segurança e a tranqüilidade públicas. É importante frisar, todavia, que essas transformações, embora com dinâmicas próprias, não se teriam dado de modo independente da paulatina expansão da ação dissuasória do sistema de justiça e seu efeito pedagógico.

ção, nº 2, jul./dez. de 2001. Os dados coligidos pelos autores a partir dos relatórios provinciais apontam para um aumento no número de alunos matriculados da razão de 1.500, em 1826, para 43.586, em 1889. Embora os dados apresentem problemas quanto à sua credibilidade, ainda assim indicam avanços consideráveis no implemento da escolarização.

³² Sobre a industrialização ver: LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988; e ainda: Novas considerações sobre a protoindustrialização mineira dos séculos XVIII e XIX. *Revista do Departamento de História FAFICH/UFMG*, nº 9, 1989.